

Art. 2º- São consideradas aulas e atividades escolares não presenciais as realizadas por meio remoto, sem a presença do docente e do estudante, bem como por meio de ferramentas de tecnologia educacional disponibilizadas pela Seduc, no período de suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus.

Art. 3º- Para efeito de planejamento, entrega e devolutiva de atividades não presenciais, o docente deve comparecer, presencialmente à Unidade Escolar, no mínimo 2 (dois) dias na semana, conforme escala elaborada pela Direção da Escola, observando o (s) turno (s) de lotação do docente.

Art. 4º- Para efeito de planejamento, entrega e devolutiva de atividades não presenciais, o docente do SOME (Sistema de Organização Modular de Ensino) deve comparecer, presencialmente à localidade, no mínimo 2 (dois) dias na semana.

Art. 5º- Para os municípios que se encontram com bandeiras laranja e vermelha, os docentes, para garantir as atividades não presenciais, devem planejar e elaborar essas atividades em trabalho home office e encaminhar às Escolas até que esses municípios estejam em situação sanitária favorável para o retorno escalonado do docente, conforme orientações do caput do Artigo 3º.

Art. 6º- Para efeito desta Portaria, as Aulas e Atividades Escolares Não Presenciais oportunizarão o desenvolvimento de habilidades e competências do Currículo Continuum, sob a orientação, mediação, registro e acompanhamento dos professores regentes, enquanto permanecer o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 7º- O cumprimento das aulas e atividades não presenciais de que trata esta Portaria será OBRIGATÓRIO, aos alunos, para efeito do cômputo da carga horária anual, com início em 03/02/2021.

Art. 8º- As aulas e atividades escolares não presenciais deverão ser registradas, por período definido, em planilha padronizada pela Seduc, não podendo, o docente, utilizar outro instrumento que não seja este.

Art. 9º- O prazo para a entrega da planilha preenchida, pelo docente, será de 2 (dois) dias após o término de cada período do bimestre.

Art. 10º- Após entrega da planilha preenchida, pelo professor, os registros serão inseridos, pela Unidade de Ensino, no SIGEP( Sistema de Informação de Gestão Escolar do Pará), no Módulo "Atividades Não Presenciais".

Art. 11 - A frequência do (a) aluno (a) será mensurada através da participação nas aulas e atividades escolares não presenciais.

Art. 12 - A equipe gestora, em conjunto com os docentes, definirão, de acordo com os períodos, cronograma de entrega e recebimento das atividades impressas.

Art. 13 - Cabe à SAEN expedir orientações acerca da realização de atividades não presenciais, controle de frequência, entre outras disposições necessárias, as quais serão de caráter obrigatório.

Parágrafo Único - As exceções às orientações serão decididas pela SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino).

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino).

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 25 de janeiro de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 623222**

#### PORTARIA Nº 009/ 2021 – GS/ SEDUC

Dispõe sobre o Calendário Escolar 2021 das Unidades de Ensino da Rede Estadual, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO.

- a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei.394/96;
- que é prerrogativa desta Secretaria definir as diretrizes para as Escolas da Rede Estadual, quanto à organização, cumprimento e acompanhamento do tempo escolar, previsto em lei;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento norteador das ações administrativas e pedagógicas programadas;
- a validação do Calendário Letivo 2021 pelo Conselho Estadual de Educação;
- a necessidade de normatizar e uniformizar o início e término do ano letivo 2021 nas Unidades de Ensino da Rede Estadual.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir o Calendário Escolar 2021, para garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de

200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme prevê a Lei 9.394/96, Artigo 24, Inciso I e para respeitar a carga horária estabelecida nos desenhos curriculares previstos para cada nível/modalidade de ensino.

ARTIGO 2º - Estabelecer, para todas as Escolas da Rede Estadual, inclusive às Escolas em Regime de Convênio, a data de 03/02/2021 para início do ano letivo 2021.

• 1º- Será permitida à Unidade de Ensino propor calendário diferenciado APENAS em decorrência de reformas e/ou ampliação, devendo este calendário ser submetido à SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino), até 01/02/2021, para análise e aprovação.

ARTIGO 3º - São considerados como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas e/ou outras atividades didático-pedagógicas presenciais e não presenciais que assegurem a efetiva aprendizagem, com a presença do aluno, ou não presença do aluno, no caso de aulas e atividades não presenciais.

• 1º - Não será permitida a realização de atividades não programadas no Calendário Letivo 2021, em detrimento das aulas previstas.

• 2º - As aulas previstas que deixarem de ser ministradas, devem ser repostas, a fim de que os dias letivos sejam cumpridos, na íntegra, conforme legislação pertinente e esta reposição deve ser reportada à SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino) via ofício, com ciência da USE/URE.

ARTIGO 4º - Determinar que, após homologado o Calendário Escolar 2021, seja amplamente divulgado junto à comunidade escolar e deve ser afixado em local visível, para acompanhamento de seu cumprimento, no decorrer do ano em curso.

ARTIGO 5º - Informar que a Secretaria de Estado de Educação apurará fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta PORTARIA e determinará, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

ARTIGO 6º - Os casos omissos nesta PORTARIA serão submetidos à apreciação da SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino).

ARTIGO 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Belém, 25 de janeiro de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 623214**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 14**

Contrato: 312//2017

Objeto do Contrato: Reforma Geral e ampliação da EEEFM Luiz Nunes Direito, localizada no município de Ananindeua/PA

Objeto do Aditivo: Alterar a vigência do contrato original por mais 90 dias

Concorrência Pública: 11/2017-CEL/NLIC/SEDUC

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Serve Obras Engenharia Eireli- Epp, com CNPJ/MF. Nº 05.257.336/0001-58, com Sede na Rua dos Pariquis, nº 3001, Sala 807, CEP: 66.040-045, Cremação, Belém /PA.

Data de Assinatura: 29/01/2021

Vigência: 28/02/2021 a 28/05/2021

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 623387**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro S/Nº KM 10, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução Normativa 18.784/16 e 18.858/16, convoca os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para apresentar-se, na Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de até 10(dez) dias, para tratar de assuntos referente à pendências de pagamento de pessoal:

| Processo     | Servidor                           | Matrícula  |
|--------------|------------------------------------|------------|
| 1274922/2018 | Elmo Ricardo Mendes Vidal          | 57217712   |
| 1329875/2019 | Linon da Conceição Estumano Castro | 57200487   |
| 1428872/2019 | Cleuma de Nazaré Brito de Lima     | 5915412    |
| 707699/2013  | Marizete Bastos dos Santos         | 5427134    |
| 585477/2012  | Maria de Nazaré Barbosa da Silva   | 661996     |
| 1003746/2016 | Evaldina Maria de Jesus Martins    | 764841-1   |
| 415307/2011  | Irlande de Sousa Bazilio           | 57214451-1 |
| 535064/2012  | Valdinei Ribeiro                   | 57211473-1 |
| 1195738/2018 | Robson Nazareno Barbosa de Aguiar  | 5929606-1  |
| 1214802/2018 | João Pedro Caridade da Silva       | 57218222   |

NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 623204**